

## **GARCIA FILHO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**

*Nosso escritório conta com 12 anos de atuação e experiência nas mais diversas áreas, em especial atuando na defesa de empregados em Reclamações Trabalhistas, e também na esfera previdenciária. A seguir, relacionamos as principais ações de revisão de benefício previdenciário que patrocinamos atualmente:*

### **✓ AÇÕES DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**

- *Aposentadoria Especial com o reconhecimento de trabalho perigoso e insalubre*
  - Benefício fundado em formulários oficiais e em sentença trabalhista.
  
- *Revisão de aposentadoria com a conversão de tempo especial em comum*
  - Revisão fundada em formulários oficiais e em sentença trabalhista.
  
- *Revisão da base de cálculo do benefício*
  - Revisão fundada em sentença trabalhista que deferiu, por exemplo, adicional de periculosidade e equiparação salarial.
  
- *Revisão de Aposentadoria com a exclusão do fator previdenciário*
  - Benefício fundado em formulários oficiais e em sentença trabalhista – para aqueles que implementaram as condições para aposentadoria antes da vigência da EC nº 20/98.

- *Aposentados entre 17/06/1977 e 04/10/1988*
  - Atualização pela ORTN dos salários de contribuição levados em conta para o cálculo da Renda Mensal Inicial.
  
- *Aposentados com benefício limitado ao teto a partir de 01/03/1994*
  - Revisão fundada no artigo 21, parágrafo 3º, da Lei nº 8.880/94.
  
- *Aposentados entre 01/03/1994 e 01/02/1997*
  - Revisão com base na variação integral do IRSM.
  
- *Segurado por incapacidade a partir de 24/07/1991*
  - Revisão fundada no artigo 29, parágrafo 5º, da Lei nº 8.213/91.
  
- *Aposentado anteriormente a 16/12/1998 que teve o benefício limitado ao teto*
  - Revisão fundada na Emenda Constitucional nº 20/98.
  
- *Aposentado no ano de 2004 que teve o benefício limitado ao teto*
  - Pedido fundado na alteração no teto máximo de benefício.
  
- *Aposentado que contribuiu pelo teto a partir de 1994*
  - Necessário, antes, solicitar junto ao INSS documento de Concessão de Benefício e a Informação de Benefícios.

*Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou consultas.*

**Garcia Filho Advogados Associados**

Fone: (11) 3259-1107

[www.garciafilho.com.br](http://www.garciafilho.com.br)

[garciafilhoadvogados@garciafilho.com.br](mailto:garciafilhoadvogados@garciafilho.com.br)